



LEI Nº 778/2016  
DE 12/04/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para firmar Convênio para repasse financeiro à APAE de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **CARLOS ROSA ALVES**, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, COM BASE NO ART. 38 DA LEI 746/2015 (LDO/2016) E ART. 13 DA LEI 774/2015 (LOA/2016), SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio para concessão de subvenções a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbosa Ferraz, compreendendo o período de 01/05/2016 a 31/12/2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos do Convênio autorizado nesta Lei serão repassados em 8 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 3.750,00, e deverão, obrigatoriamente, ser movimentados em conta corrente específica aberta em Banco Oficial, com obrigatoriedade de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT - Sistema Integrado de Transferências, mensalmente, sob pena de interrupção nos repasses.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas do Convênio, será utilizada a dotação orçamentária: 02.009.12.367.0009.2.037 – 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais – Recursos Fonte 1104 Demais impostos vinculados à educação básica, do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - A prestação de contas deverá seguir as normas da Resolução 28/2011 e da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, sendo condição indispensável para manutenção da regularidade da entidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”  
Corumbataí do Sul-PR., aos 12 de abril de 2016.

  
**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal